



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
COF	
N.º Único	389201
Entrada/Saída n.º	56
Data:	25/2/2011

COMISSÃO PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ao
Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro
Praça Marquês de Pombal
3810-133 Aveiro

Ofício n.º 56 /5ª-COF/2011

Assunto: Cumprimento do Parecer aprovado pela COF sobre o objecto da Petição n.º 80/XI/1ª - "Solicita que seja esclarecida a situação fiscal da Empresa S.A. Carreira, Lda., da qual é gerente"

Com referência ao assunto em epígrafe, e nos termos do artigo 20.º, da Lei n.º 43/90, solicito a V.Exa. que se digne diligenciar no sentido de dar cumprimento ao n.º 2 do Parecer do Relatório Intercalar da Petição que se anexa.

Por obrigação da referida Lei, nos termos do número 1 do artigo 20.º, transcrevemos as normas do número 4 do artigo 20.º, e do número 1 do artigo 23.º, respectivamente:

«O cumprimento do solicitado tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efectuado no prazo máximo de 20 dias»

«A falta de comparência injustificada, a recusa de depoimento ou o não cumprimento das diligências previstas no n.º 1 do artigo 20.º constituem crime de desobediência, sem prejuízo do procedimento disciplinar que no caso couber.»

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente da Comissão,

(Teresa Venda)

Palácio de São Bento, 25 de Fevereiro de 2011.

Anexos: Cópia da Petição n.º 80/XI/1ª e do respectivo Relatório Intercalar.